



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.049/2024.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: Emenda Estadual Saúde 202.426.858.927 – Custeio 100.000 - Cód. 2.090, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao custeio da manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Município de Canitar.

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: Emenda Estadual Saúde 202.426.858.927 – Custeio 100.000 - Cód. 2.090, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 988/2023, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao custeio da manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Município de Canitar.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.012/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE

10.301.0010.2.090 - Emenda Estadual Saúde 202.426.858.927 – Custeio 100.000

625 – 3.3.90.30.00 – 02.801.15 – Material de Consumo

626 – 3.3.90.39.00 – 02.801.15 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Total dos Créditos Adicionais Especiais

R\$ 50.000,00

R\$ 50.000,00

R\$ 100.000,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, vinculado ao código de aplicação 02.801.15, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, o valor dos rendimentos de aplicações financeiras provenientes ao referido crédito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 24 de Junho de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal